



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 1 Pág(s)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 295/2017

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: n.º.012/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, n.º 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otávio Henrique Grendene Bono.

• **Contratada:** ANDERSON RODRIGUES, CPF sob n.º. 559.591.309-63, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, n.º. 27, nesta cidade de Nova Londrina – PR

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 09 de Fevereiro de 2018.

MAURO BERNARDELLI
Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 2 Pág(s)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 297/2017

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº. 012/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otávio Henrique Grendene Bono.

Contratada: GILENO XAVIER DA SILVA, CPF sob nº. 073.947.139-20, residente e domiciliado na Rua Tokushi Kondo, nº. 186, nesta cidade de Nova Londrina – PR

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 15 de Fevereiro de 2018.

MAURO BERARDELLI
Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 3 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018

A Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2018 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.149.058/0001-79, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL) e LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Londrina, o valor total é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 4 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, ratifica a Dispensa de Licitação nº 11/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
Contratada: MARLLOS LOUIS DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 15.149.058/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL) e LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO).
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 5 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para o CREDENCIAMENTO de pessoa física PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS AO VIVO, DESTINADOS A ANIMAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE NOVA LONDRINA - PR, em favor de TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 040.123.529-70 e RAFAEL GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 085.698.659-37.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
15 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUBENS MASSAKI ONISHI
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 6 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2018

15 de fevereiro de 2018

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício da Secretaria Municipal de Saúde – VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA INDISCIPLINAR – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VILA OPERÁRIA, acompanhado de cópia da Ata de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Londrina, realizada no dia 09 de fevereiro de 2018, Considerando o art. 149 da Lei nº 1.091/1993 que determina que toda a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, dentre outras recomendações,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância Investigativa com sede no prédio de Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizada na Praça da Matriz, nº 261, na cidade de Nova Londrina, Paraná, incumbindo a esta comissão investigar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos mencionados na referida ata, bem como as eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro a sua presidência:

- Luiz Gustavo Maior Bono, Diretor de Compras, matrícula nº 417980 lotado no Departamento de Fazenda;
- Cristina Sayuri Takahashi Onishi, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, matrícula nº 110.701, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- Élio Freire Junior, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, matrícula nº 438.32, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 7 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2018

15 de fevereiro de 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade à servidora pública municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social de Nova Londrina - Agente Político: LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE, portadora da CI/RG nº 10.163.039-0 SSP/PR, de conformidade com o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2018**

15 de fevereiro de 2018

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, 26 de dezembro de 2016, considerando a concessão de licença maternidade à Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal MARIA LUZINETE DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 26231/417858, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com a gratificação de função prevista no § 2º do art. 27 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, de 29 de janeiro de 2011, no percentual de 100% (cem por cento) dos vencimentos.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2018**

15 de fevereiro de 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 304, de 14.02.2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal Clayton Queiroz dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 10.538.664-8- SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 106001, admitido em 01.10.2007.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2007 à 30 de setembro de 2012, com seu início à partir de 19 de fevereiro de 2018 e término em 19 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



**Republicação por Incorreção****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 090/2017**

12 de dezembro de 2017

SÚMULA: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ELEVANDO A ALÍQUOTA DE ITBI DE 2% PARA 2,5%; ELEVANDO O VALOR DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO OU RESÍDUOS DE IMÓVEIS; EXTINGUINDO A TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO; CRIANDO A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES; ALTERANDO DE 100% PARA 150% DA UFM, O VALOR DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA RECOMENDADAS PELA AUTORIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO; AUTORIZANDO A COBRANÇA DE TODAS AS TAXAS EM FATURA DE AGUA DA SANEPAR; CRIANDO O PREÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO; AUTORIZANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR LICITAÇÃO; PREVENDO AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO POR PRESCRIÇÃO; DEFININDO ALÍQUOTA PARA OS ITENS 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 E 25.05 DA TABELA DE ISSQN E REDUZINDO A ALÍQUOTA DE ISSQN SOBRE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Título I
DA ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - I T B I

Art. 1º - O artigo 267 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 passará a vigor acrescido do §10, nos seguintes termos:

...

“§ 10 – Em havendo dúvida sobre o valor fixado como base de cálculo do imposto, em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo e nos parágrafos anteriores, a fixação dar-se-á mediante avaliação pericial, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal.”





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 11 Pág(s)

Art. 2º - O artigo 268 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 passará a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 268.(inalterado).....:

I -(inalterado).....

II - Nas demais transações, a alíquota será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

TÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 3º - Os artigos 370, 374, 379, 380, 382, 388, 390 e 391 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 passará a vigor com a seguinte alteração:

Art. 370. A taxa decorrente da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição, é a taxa de coleta, remoção e tratamento de lixo ou resíduos de imóveis.

Art. 374 - O serviço público de coleta, remoção e tratamento de lixo ou resíduos de imóveis serão cobrados observando os seguintes parâmetros e percentuais da unidade fiscal do Município (UFM):

	Parâmetro	Alíquota
I	Residencial por unidade edificada	38,5% da UFM
II	Industrial por unidade edificada	49,5% da UFM
III	Prestação de Serviços por unidade edificada	38,5% da UFM
IV	Agropecuária e outras por unidade edificada	44% da UFM

Art. 379 - A Taxa de Fiscalização de Edificações é devida em razão da atuação dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, posturas, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, relativamente às edificações situadas no Município.

Parágrafo único. Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o “caput” deste artigo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 12 Pág(s)

Art. 380. É contribuinte da taxa de que trata o artigo anterior, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidor de edificação residencial, comercial, industrial ou de prestação de serviços.

Art. 382. A concessão do alvará de licença para localização e funcionamento, bem como a sua renovação através da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ou locais para esses fins destinados, e o “habite-se” dos imóveis atingidos pelo fato imponible, somente será concedido mediante a apresentação do competente Certificado de Vistoria, na forma do artigo 379 desta Lei, emitido pelo respectivo Agente Fiscal do Município.

Art. 388. A Taxa de Fiscalização de Edificações será fixada observando-se os seguintes parâmetros e percentuais sobre a Unidade Fiscal do Município (UFM):

TIPO DE UTILIZAÇÃO	INTERVALO	NOVA ALÍQUOTA
Residencial	Até 70,00 m ²	ISENTO
	De 70,01 a 120,00 m ²	10%
	De 120,01 a 200,00 m ²	15%
	De 200,01 a 250,00 m ²	22%
	Acima de 250,00 m ²	37%
Comercial e Serviço	Até 120,00 m ²	15%
	De 120,01 a 250,00 m ²	22%
	De 250,01 a 500,00 m ²	37%
	Acima de 500,00 m ²	45%
Industrial	Até 250,00 m ²	15%
	De 250,01 a 500,00 m ²	30%
	De 500,01 a 1.000,00 m ²	45%
	Acima de 1.000,00 m ²	67%

Art. 390. A infração das normas de segurança recomendadas pela Autoridade Fiscal do Município, e as impostas por este Código e pelas demais normas municipais e legislação pertinentes, implicarão, isoladas ou cumulativamente, além das responsabilidades específicas cabíveis, as seguintes sanções administrativas:

I -(inalterado).....;

II – Multa no valor correspondente a 150% (cem e cinquenta por cento) do valor da UFM, aplicando-se a penalidade em dobro, considerado sempre o valor da anterior, para o caso de reincidência;

III -(inalterado).....;

IV -(inalterado).....

§ 1º.(inalterado).....

§ 2º.(inalterado).....



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Art. 391. Ficam dispensados do pagamento da Taxa de Fiscalização de Edificações:

- I -(inalterado).....;
- II -(inalterado).....

Art. 4º - O Capítulo XII da Lei Complementar Municipal n° 1.410/2001 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

Art. 4º - “**CAPÍTULO XII**
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES”

...

Art. 5º - Fica acrescido à Lei Complementar Municipal n° 1.410/2001, o capítulo XIII, com a seguinte redação:

....
“**CAPÍTULO XIII**
DISPOSIÇÕES GERAIS A TODAS AS TAXAS”

....

Art. 6º - Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal n° 1.410/2001, os artigos 396-A à 396-G, com a seguinte redação:

Art. 396-A - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fins de cobrança, juntamente com a fatura de água e esgoto, das taxas previstas nos artigos 370 desta Lei.

Art. 396-B – A cobrança na fatura de água e/ou esgoto, somente poderá ser realizada mediante a oportunização de escolha ao contribuinte.

§ 1º - O consentimento do consumidor/contribuinte será oportunizado, de forma clara, prática e objetiva, no carnê do IPTU ou através de outros documentos utilizados pelo Poder Executivo para a cobrança da taxa, mediante opção de bloqueio prévio do pagamento parcelado na fatura de água e/ou esgoto, nos termos de comunicado impresso, devidamente anexado.

§ 2º - A guia de bloqueio prévio deverá ser preenchida e assinada pelo consumidor/contribuinte, que deverá devolvê-la, mediante protocolo, exclusivamente nos postos de atendimento da Sanepar no Município, obedecendo aos prazos estabelecidos no próprio boleto, que nunca será inferior ao prazo do vencimento do IPTU.

§ 3º - A ausência de manifestação do consumidor importará em aceitação tácita, garantindo-lhe, a qualquer momento, a possibilidade de imediato bloqueio do parcelamento vinculado à conta de água e/ou esgoto,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 14 Pág(s)

cabendo ao Município proceder às providências necessárias para a cobrança do saldo remanescente da taxa.

Art. 396-C - No boleto de cobrança da Sanepar deverá constar a informação de que o consumidor poderá solicitar o bloqueio da cobrança das taxas Municipais, a qualquer tempo, nos seguintes termos: “Bloqueio das taxas Municipais nesta fatura ligue 155”.

§1º - Recebida a guia de bloqueio, a Sanepar deverá, imediatamente, proceder à exclusão solicitada e à comunicação ao Município.

Art. 396-D - A Sanepar encaminhará, em anexo à fatura de água e/ou esgoto, por ocasião da cobrança da primeira parcela referente às taxas Municipais, comunicado redigido de forma simples, claro e objetivo informando a razão da inclusão dessa cobrança e a possibilidade do bloqueada mediante a apresentação de requerimento no Posto de atendimento da Sanepar no município.

Art. 396-E - O valor devido a título de taxas Municipais será lançado na fatura de água/esgoto, no campo de serviços, com a denominação das taxas cobradas, conforme artigo 370 desta Lei.

Art. 396-F - Fica vedada, por parte do Poder Executivo Municipal ou da Sanepar, a cobrança de tarifas para a implantação da cobrança da coleta do lixo na fatura de água e esgoto.

Art. 396-G - Demais procedimentos necessários à cobrança das taxas junto à fatura da Sanepar serão regulamentados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.”

Art. 7º - O artigo 397 da Lei Complementar Municipal n° 1.410/2001, com a redação dada pelas Leis Complementares Municipais n° 078/2017 e 082/2017, passará a vigor acrescido do item 29 e do parágrafo 7º, com a seguinte redação:

“**Art. 397.**

TARIFA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO EM U.F.M.
29	Transporte universitário	mensal	R\$ 150,00

(...)

§ 7º - O serviço previsto no item 29 deste artigo poderá ser prestado mediante contratação de empresa, através de licitação, na forma da lei específica.”

Título III DA ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

Art. 8º - Os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 da lista de serviços para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza passarão a vigor com as alíquotas definidas no Anexo único desta lei, que consolida e substitui o “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.572/2003.

**Título IV
SOBRE PRESCRIÇÃO**

Art. 9º - O artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 passará a vigor com a seguinte alteração:

Art. 85.(inalterado).....
Parágrafo único.(inalterado).....:
I -(inalterado).....;
II -(inalterado).....;
III -(inalterado).....;
IV -(inalterado).....

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa de créditos extintos pela prescrição, sendo obrigatório, porém, em todos os casos, ato específico do Prefeito, em processo administrativo, ao qual deverá ser dada publicidade na imprensa oficial do Município e comunicado ao responsável pelo Controle Interno.

§ 2º - A legitimidade para a declaração da extinção do crédito tributário pela prescrição é do Prefeito Municipal, por provocação do responsável pela unidade arrecadadora de tributos, mediante a abertura de processo administrativo.

§ 3º - Na hipótese de verificar-se indícios de conduta irregular de servidores envolvidos na arrecadação, nesse mesmo processo administrativo, deverão ser apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções legais.

§ 4º - Sempre que verificado comportamento desidioso da autoridade municipal na arrecadação de tributos, deverão ser apuradas responsabilidades em processo administrativo.

§ 5º - Em todas as hipóteses de análise da prescrição, deve-se observar a eventual ocorrência de causas de interrupção ou suspensão do prazo, que impeçam seu reconhecimento, bem como, o prazo diferenciado, de 10 (dez) anos, em matéria previdenciária (Lei nº 8.212/91).





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 16 Pág(s)

§ 6º - As dívidas ativas ajuizadas alcançadas pela prescrição intercorrente na execução fiscal, com base nos §§2º e 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, quando não localizado o devedor ou não encontrados bens penhoráveis, poderão ser objeto de peticionamento nos autos, requerendo-se a extinção do processo.

Art. 10 - O artigo 282 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 passará a vigor acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 282.(inalterado).....:
(inalterado).....
 IX – Taxa de fiscalização de edificações

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.670/05 e os seguintes artigos e anexos da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001:

Art. 383. Revogado
Art. 384. Revogado
Art. 385. Revogado
Art. 386. Revogado
Art. 387. Revogado
Art. 389. Revogado
Anexo II. Revogado

Art. 12 - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 10 e itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 do anexo único, que entrarão em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 17 Pág(s)

Lei Complementar nº 090/2017

SUBSTITUI O ANEXO I DA LEI Nº 1.572/2003

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DE ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CÓDIGO	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA %
1.	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3
1.02	Programação	3
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	3
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 18 Pág(s)

4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3
4.05	Acupuntura.	3
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
4.07	Serviços farmacêuticos.	3
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
4.10	Nutrição.	3
4.11	Obstetrícia.	3
4.12	Odontologia.	3
4.13	Ortótica.	3
4.14	Próteses sob encomenda.	3
4.15	Psicanálise.	3
4.16	Psicologia.	3
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 19 Pág(s)

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	2
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
7.04	Demolição.	2
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2
7.08	Calafetação.	2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 20 Pág(s)

7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	2
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	2
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2
9.03	Guias de turismo.	2
10.	Serviços de intermediação e congêneres.	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 21 Pág(s)

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.	4
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4
10.06	Agenciamento marítimo.	4
10.07	Agenciamento de notícias.	4
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09	Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	3
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	2
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	2
12.02	Exibições cinematográficas.	2
12.03	Espectáculos circenses.	2
12.04	Programas de auditório.	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2
12.10	Corridas e competições de animais.	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2
12.12	Execução de música.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 22 Pág(s)

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2
13.	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	3
14.	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.02	Assistência Técnica.	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 23 Pág(s)

14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2
14.12	Funilaria e lanternagem.	2
14.13	Carpintaria e serralheria.	2
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	2
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
	Quando se tratar de cartão alimentação	3
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 24 Pág(s)

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros	2
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 25 Pág(s)

17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2
17.08	Franquia (franchising).	2
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2
17.13	Leilão e congêneres.	2
17.14	Advocacia.	2
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.16	Auditoria.	2
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
17.21	Estatística.	2
17.22	Cobrança em geral.	3
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 26 Pág(s)

18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logísticas e congêneres.	4
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22.	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 27 Pág(s)

24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2
25.	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2
25.02	Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	2
25.03	Planos ou convênio funerários.	3
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	2
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3
27.	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2
29.	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32.	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2
33.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta -feira , 15 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1253/2018 - 28 Pág(s)

35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2
36.	Serviços de meteorologia.	2
36.01	Serviços de meteorologia.	2
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2
38.	Serviços de museologia.	2
38.01	Serviços de museologia.	2
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.	2
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
12 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PARCERIA PÚBLICO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARCERIA Nº 001/2018

1 - DOS PARTICÍPES:

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, situada Praça da Matriz, nº 261, Centro, Nova Londrina – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Otavio Henrique Grendene Bono, portador do CPF nº 040.815.129-30 e RG nº 7.603.263-7 SSP/PR, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., pessoa jurídica, por sua filial em Nova Londrina, localizada no endereço Chácara Suburbana 64-D, s/n – Industrial, CEP 87.970.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0047-22, doravante denominada apenas de **PARCEIRO**:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal nº 2.866/2017.

3 - DO OBJETO: RECUPERAÇÃO DO COLETOR/EMISSÁRIO 14, DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (anexo I).

4 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Combater erosão e evitar maiores danos ambientais (Parecer Técnico, anexo II).

5 - DOS INVESTIMENTOS DO PARCEIRO:

R\$ 155.975,39 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), representado pela doação dos serviços oriundos do contrato nº 01.1745.12.2017 - Anexo III deste termo;

Recolhimento de custas pelo eventual uso de máquinas e caminhões do Município, conforme tabela para uso das pessoas físicas e jurídicas sediadas no Município.

6 - DOS INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO:

Materiais no valor de R\$ 78.029,60 (setenta e oito mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), originário do processo licitatório nº 259/2017 – Pregão Presencial nº 06/2018, conforme anexo IV deste termo.

Tubos de concreto d=1,20 metros, no valor estimado de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), originário de Convênio com o Instituto das Águas do Paraná.

7 - DA VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018.

ASSINAM:

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

